

INTERESSADO (A): Almir Gabriel Nogueira Pinheiro		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os realizados por Almir Gabriel Nogueira Pinheiro na Oak Grove Lutheran School, na cidade de Fargo, estado de Dakota do Norte, Estados Unidos, no período de 2020 a 2021 e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.		
RELATOR (A): José Murilo Martins Filho		
PROCESSO Nº 07006357/2022	PARECER Nº 345/2022	APROVADO EM: 17/8/2022

I – RELATÓRIO

Almir Gabriel Nogueira Pinheiro, mediante o processo nº 07006357/2022, solicita que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele na Oak Grove Lutheran School, na cidade de Fargo, estado Dakota do Norte, Estados Unidos, no período de 2020 a 2021.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) Requerimento enviado à oresidente deste Conselho de Educação;
- 2) Histórico Escolar Brasileiro - 1ª e 2ª séries do ensino médio;
- 3) Histórico Escolar EUA - 3ª série do ensino médio;
- 4) Cópia do diploma de conclusão;
- 5) Cópia de CPF;
- 6) Cópia de RG;
- 7) Comprovante de residência no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DO RELATOR

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021-CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)



CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer n° 345/2022

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os realizados na Oak Grove Lutheran School, na cidade de Fargo, estado de Dakota do Norte, Estados Unidos, no período de 2020 a 2021 e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de agosto de 2022.


JOSE MURILO MARTINS FILHO
Relator


RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Presidente da Ceb


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE